

**BOLETIM**  
DA  
ILLUSTRÍSSIMA CAMARA MUNICIPAL

DA  
**CORTE**

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

RELATIVOS AO MEZ DE DEZEMBRO DE 1870



**RIO DE JANEIRO**  
TYPOGRAPHIA DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97 — RUA DO OUVIDOR — 97

—  
1871

ARQUIVO GERAL  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Documentação Hemerográfica

# CAMARA MUNICIPAL

27ª sessão.

EM 3 DE DEZEMBRO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA.

*Secretario interino Feliciano Guilherme Pires.*

Depois do meio dia estando presentes o Sr. Dr. Ferreira Vianna, presidente, e os Srs. vereadores Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Arujo Lima, Dr. Abreu, Dr. Eira, Dr. Araujo Silva, commendador Manoel Dias da Cruz e tenente-coronel Frias de Vasconcellos, faltando com participação o Sr. Dr. Xavier da Veiga, o Sr. presidente abriu a sessão e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. Dr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões, materias adiadas e propostas, bem como a arrematação das aferições e carimbos de carros e carroças.

Leu-se a portaria da secretaria de Estado dos negocios do Imperio, datada de 22 de Outubro ultimo, exigindo que a Illma. camara municipal informe se a despeza com o serviço de que trata a postura relativa á numeração dos predios, será feita pelos cofres da Illma. camara, ou pelos respectivos proprietarios.— Ao Sr. Dr. presidente para responder.

Outra do mesmo ministerio, de 28 de Novembro, remettendo cópia do aviso do ministerio da justiça o qual acompanhou um officio do chefe de policia represtando contra o estado de immundicia em que se acha o rio Berquó em Botafogo, assim de que a Illma. camara, tendo em consideração os males que dahi podem resultar á saude publica, providencie com urgencia acerca da desobstrucção e limpeza do dito rio.— Foi remettida com urgencia ao fiscal e directoria, que depois enviarão as informações ao Sr. Dr. vereador commissario.

Outra, de 29 do mesmo mez, declarando á Illma. camara, em solução ao seu officio de 22 do mez findo, que é approvada a deliberação pela qual accitou a proposta de Antonio José da Silva para a construcção de um pontelhão no terreno em que actualmente existe o commercio que se abriga em chapéus ao lado da praça do mercado, com as condições constantes do parecer da directoria de obras sobre a dita proposta.— Inteirada, remettendo-se cópia á directoria e contadoria.

Outra da secretaria de Estado dos negocios da fazenda, de 29 de Novembro ultimo, communicando á Illma. camara que por titulo desta data se concedeu por aforamento a Antonio Martins Lage o terreno accrescido ao de marinhas onde se acham os seus predios ns. 83 e 90 á rua da Praia da Gambôa, tendo o terreno de frente do lado do mar 13 metros, de largura do lado de terra 32 metros e 9 centímetros e de comprimento da frente aos fundos 85 metros e 8 centímetros, segundo a medição feita em 6 de Agosto do corrente anno, sujeito ao foro annual de 1\$553, devendo o concessionario seguir os alinhamentos que lhe forem marcados pela Illma. camara e reservar do lado do mar uma zona de 13 metros e 20 centímetros para logradouro publico.

E tendo o dito terreno sido aforado como de marinhas pela mesma Illma. camara, sirva-se esta fazer annullar o titulo que passou ao concessionario.— Mandou-se remetter cópia á inspectoría de marinhas e contadoria

Outra da secretaria de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras, publicas datada de 15 de Novembro proximo passado, declarando á Illma. camara, em solução de seu officio de 5 de Outubro passado, em que solicita o fornecimento de gaz para os lampeões que se tem de collocar nos d. us pavilhões construidos entre a dóca da praia do peixe e a praça do mercado que sendo aquelles pavilhões dependencias do dito mercado, do qual tira a camara renda sufficiente para custear a despeza do consumo do gaz, não póde ser attendido o seu pedido, porisso que semelhante despeza iria sobrecarregar em proveito da mesma camara a já muito avultada que se fez com a illuminação publica.— Inteirada, e resolveu-se que se remetesse cópia ao Sr. Dr. Araujo Silva.

Officio do subdelegado da freguezia da Candelaria solicitando a collocação de um mijadouro á rua da Quitanda, da casa das loterias entre as ruas do General Camara e a de S. Pedro.— Foi remettido ao Sr. Dr. Eiras.

O Sr. presidente usando da palavra apresentou o seguinte termo:

Termo de encerramento que mandou lavrar o Exm. Sr. Dr. presidente da Illma. camara municipal o Dr. Antonio Ferreira Vianna.

Aos 24 dias do mez de Novembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1870, o Sr. presidente da Illma. camara municipal, presidindo a commissão de exame dos conhecimentos das licenças confrontadas com os talões respectivos, terminou o referido exame relacionando por numeração de talão, natureza de negocio, nome do licenciado, data do pagamento da licença, rua e numero da casa de negocio de todos os que não apresentaram os respectivos conhecimentos para completar os mapps parochiaes que de todos os licenciados mandou organizar, e entregar a cada um dos fiscaes para recificarem qualquer engano, supprirem lacunas e darem os necessarios esclarecimentos no interesse da exacta arrecadação.

Durante o exame mandou o mesmo Sr. presidente que os fiscaes informassem sobre diferentes duvidas, cujos officios constam da secretaria, e verificou que os livros de talões donde foram extrahidos os conhecimentos são os seguintes: de 1º quatro livros, cuja numeração principia de 1 a 930, correspondente a outros tantos conhecimentos de licença. Nestes livros existem alguns conhecimentos inutilizados, e são: no 1º livro os de ns. 63, 179, 186 e 250; no 2º os de ns. 319 e 500, o qual não existe tendo sido cortado, e o de n. 489 se acha inteiro mas com a designação de—inutilizado—; no 3º livro está inutilizado o talão 750, restando um fragmento do respectivo conhecimento; no 4º livro estão inutilizados os talões e conhecimentos 847 e 859. Nos 27 livros de alvarás de 5§ que seguem a numeração não interrompida de 1 a 6571, notando-se apenas a duplicata de dous numeros que foi corrigida acrescentando-se a letra A aos primeiros numeros, e a letra B aos segundos. Existem nestes livros alguns talões de conhecimentos inutilizados no 2º livro o talão e conhecimentos ns. 412 e 493; no 3º os de ns. 613 e 716; no 4º os de ns. 795 e 757; no 5º os de ns. 1096 e 1248, cujo conhecimento foi rasgado e não existe; no 6º o de n. 1304; no 7º o de n. 1672; no 8º os de ns. 1874, 1997 e 1998; no 9º o de n. 2243; no 12º o de n. 2926; no 13º o de n. 3230; no 14º os de ns. 3256, 3301, 3383 e 3421; no 15º os de ns. 3538, 3561 e 3733; no 16º os de ns. 3895 e 3901; no 17º o de n. 3992; no 20º os de ns. 4789 e 4792; no 21º o de n. 5221; no 22º o de n. 5249; no 23º o de n. 5506; no 24º o de n. 5954; no 25º os de ns. 6134 e 6135; no 26º os de ns. 6454 e 6455, e no 27º os de ns. 6501, 6502 e 6509.

Nos talões de 13§360 em n. de 6 livros encontraram-se: no livro 1º inutilizados os de ns. 84, 249 e 250, não existindo deste o conhecimento; no 2º os de ns. 263, 396 e 491; no 3º os de ns. 496, 532 e 746; no 4º notam-se cortados á thesoura 5 talões entre os ns. 784 e 785; estão inutilizados os de ns. 797, 798, 904, 906 e 910; no 5º inutilizados o de n. 496 que deveria ser 982, cujo numero segue adiante e ns. 1159, 1177, e 1182, notando-se no final deste livro algumas folhas rasgadas e tiradas do livro, não interrompendo entretanto a numeração que segue no livro seguinte, no qual não ha defeito algum.

Nos livros de 15§760 em numero de dous, nota-se no primeiro estarem inutilizados os de ns. 186, 248, 249 e 250, no terceiro não ha defeito algum.

Falta o livro 2.º ficando a numeração interrompida, a do livro 1.º acaba em 250 e a do livro 3.º principia em 501, entretanto não appareceu uma só licença com o numero correspondente ao 2.º livro,

observando que a data da ultima licença do 1.º livro é de 3 de Maio e a da 1.ª do 3.º livro é de 6 do mesmo mez. E sendo pelo Sr. presidente, neste acto chamado o 1.º official da contadoria José Baptista da Rocha, perguntou-lhe se elle tinha conhecimento da existencia do 2.º livro de talões de 15§760: ao que respondeu que fôra incumbido no fim do anno proximo passado pelo chefe de secção Antonino Januario da Silva de numerar todos os tres livros destes alvarás, o que fez, como costuma seguidamente, e só agora sabe que o livro 2º desapareceu. Comparecendo tambem a chamado do Sr. presidente o 1.º official Luiz José Pereira da Silva, e tendo-lhe sido feita a mesma pergunta, respondeu: que quando por ordem do Sr. presidente no dia 13 de Outubro fez a relação dos livros que deviam ser sujeitos ao exame hoje terminou, deu por falta desse livro, porém attribuiu-a, não a desaparecimento, porém que estivesse na repartição, o não tivesse sido logo encontrado e até então não só ignorava esta falta, como nella não ouviu fallar, o que explica por não servir na secção de receita e sim na de despeza.

Comparecendo o 2º official major João Manoel Soares da Rocha, e tendo-lhe sido feita pelo Sr. presidente a mesma pergunta, respondeu: que nunca deu por falta deste livro, nem pôde assegurar se delle se tiraram ou não conhecimentos, porque só depois de começado o exame pelo Sr. presidente é que ouviu entre os seus collegas fallar do desaparecimento do referido livro.

Neste acto o Sr. presidente mandou suspender este termo por não estarem presentes alguns empregados, e por serem 5 horas da tarde, para continuar amanhã.

Paço da Illma. camara municipal, era ut in principio. Eu Antonio Francisco Fortes de Bustamente e Sá, ajudante do contador e chefe da secção de receita, o escrevi.

Em seguimento ao termo começado hontem 24 de Novembro:

Aos 25 dias de Novembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1870, em continuação, o Exm. Sr. presidente mandou chamar o 2º official da contadoria Affonso Herculano de Lima e perguntou se tinha conhecimento do livro 2º dos alvarás de 15§760, que não é encontrado: respondeu que no tempo da expedição das licenças e na sua maior affluencia, findo o 1º livro destes alvarás, e sendo reclamado o 2º por elle respondente ao chefe de secção Antonino Januario da Silva, disse-lhe este que se servisse do 3º porque o 2º tinha ido á rubrica de um dos Srs. vereadores e que logo que voltasse rubricado dello se faria uso, e não sabe se tal livro voltou e nem delle deu falta, porque sendo os existentes sufficientes, não houve occasião de reclamar o de novo; porém ultimamente por occasião do exame soube que esse livro desaparecera. Que neste anno as unicas pessoas que expediram licenças foram elle respondente, o major Soares da Rocha e Jose Baptista da Rocha na maxima parte, expedindo-se outras por alguns empregados, mas em pequena quantidade.

Nos livros de alvarás de 17§800 em numero de 4 encontram-se inutilizados: no 1º livro os talões e conhecimentos de ns. 37, 85, 130, 237, 249 e 250; no 2º o de n. 267; no 3º os de ns. 722, 747

o 748; no 4º não ha falta alguma, e todos estes 4 livros são numerados seguidamente de 1 a 997, tendo servido sómente até 765. No livro de alvarás de 24\$200, não ha falta alguma, sendo numerado seguidamente de 1 a 249, e utilizado sómente até n. 175.

No livro de alvarás de 29\$200 estão inutilizados os conhecimentos e talões ns. 82, 161 e 196, achando-se numerado seguidamente desde 1 a 262, e servindo sómente até 212; porém estão inutilizados os de ns. 261 e 262. O de alvarás de 30\$600 está numerado de 1 a 150, tendo servido sómente até n. 139, e nelle não ha falta alguma.

No livro de alvarás de 7\$400 está inutilizado o de n. 33 e se acha numerado de 1 a 248, tendo servido sómente até n. 36, notando-se rasgados os conhecimentos dos talões ns. 247 e 248, tendo sido subtraído também e rasgado o talão e conhecimento de n. 246.

No livro de alvarás de 5\$900 está inutilizado o de n. 9, e se acha numerado seguidamente de 1 a 100, tendo servido sómente até n. 12. No de alvarás de 9\$800 não ha defeito algum nos talões que estão escripturados até n. 13, notando-se, porém, que fôra roto e tirado o ultimo que devera ser 157, colado ao papel amarello que serve de capa.

Em conclusão resolveu o Sr. presidente para ser cumprido por quem competir o seguinte: que os novos livros de talões de conhecimentos, que devem servir no anno de 1871 todos os dias sejam depois do serviço entregues ao chefe da secção da receita que delles será depositario e unico responsavel até o dia seguinte, que tornará a entregal-os na hora propria aos officiaes incumbidos da expedição das licenças competindo a estes fazer as reclamações que tiverem sobre qualquer defeito que encontrarem nos livros, e ao chefe que o delle depositario a revisão no acto de lhe serem restituídos para fazer também as resalvas que forem convenientes ao serviço, e que depois de findo qualquer desses livros seja entregue ao archivista, lavrando termo de recebimento com a declaração das lacunas e inutilizações, e quaesquer outros defeitos que porventura encontrar. Resolveu mais que esse termo seja assignado não só pelo archivista como pelo chefe de secção ou quem suas vezes fizer. Outro sim que os officiaes incumbidos de numerar os ditos livros declarem por escripto no verso do ultimo talão de cada livro, quantidade de numeros que contém o mesmo livro, e quaesquer declarações convenientes, como duplicata feita por ovidação ou outro qualquer defeito, sendo taes declarações datadas e assignadas. Que não possam ser usados os livros de alvarás se não na sua ordem numerica e seguidamente, de modo que, quando se comece a extrahir licença do livro 2º, esteja findo o livro 1º, e bem assim fica vedado sob responsabilidade de quem fôr extrahir licenças do mesmo livro que não sejam em ordem chronologica, de modo que não se cortem conhecimentos do meio ou do fim do livro concorrentemente com os do principio. Resolveu mais que nenhum empregado, sob pena de sua responsabilidade, tome a si esses livros desde que não for dos designados pelo chefe para extrahir licença, e nem confial-os ás partes sob qualquer pretexto. Se em razão do serviço, pelo jogo natural dos livros, alguma folha se descolar ou rasgar do modo a mais não poder servir, o official incumbido do serviço no fim

deste e no acto de restituir o livro ao chefe lhe fará a declaração respectiva, e disto se lavrará um termo assignado tanto pelo chefe como pelo declarante. No fim do anno em principio do mez de Novembro até o dia 15, o chefe da contadoria mandará que o archivista lhe apresente todos os livros, e lavrará um termo em que depois do seu exame declare quaes os defeitos, lacunas e subtrações de folhas encontrar, bem assim o numero de livros, as folhas escripturadas de cada um delles e as que ficaram em branco. E deu por concluido este termo em que assignou comigo Antonio Francisco Fortes de Bastamante Sá, ajudante do contador e chefe de secção da receita, que o escrevi.—Dr. Antonio Ferreira Vianna, presidente.—Ficou a Illma. camara inteirada, e approvou as medidas apresentadas neste termo, resolvendo que o Sr. Dr. presidente ficasse autorisado a tomar t das as providencias que julgasse necessarias para a boa arrecadação da renda e correção de abusos, e bem assim a entender-se com a policia para a numeração dos vehiculos de terra, podendo resolver por si o que julgar mais acertado para o que a camara lhe dá todos os poderes e autorisação.

Foi apresentado o seguinte parecer:

Resultando do exame, e averiguações, constantes do auto junto, que sobre o ex-chefe de secção de despeza, pesa a gravissima imputação de ter, por meio de conhecimentos falsos de licença, obtido dinheiro de varios contribuintes, é fóra de duvida, que a Illma. camara faltaria ao cumprimento de seus deveres e do preceito legal do art. 129 § 4º do codigo criminal, se limitando-se a demittir esse empregado, deixasse de levar o facto ao conhecimento da autoridade criminal.

Sou, portanto, do parecer que se remetta à promotoria publica o auto e conhecimentos falsos que deverão instruir a denuncia.

Paço da Illma. camara municipal, em 25 de Novembro de 1870.—Araujo Lima.—Ficou adiado a requerimento verbal do Sr. Frias Vasconcellos, sendo-lhe remettido estes papeis, bem como o termo hoje apresentado pelo Sr. presidente.

O Sr. vereador Dr. Abreu apresentou a seguinte exposição:

« O decrescimento dos direitos de vinhos importados do estrangeiro sensivelmente se fez sentir sobre os cofres municipaes, diminuindo a sua renda no tocante a este genero de commercio, precuando esta Illma. camara indagar qual o motivo de tão extranha e desconhecida causa, chegou ao conhecimento de que o fabrico do vinho artificial tinha invadido a nossa cidade, e em paz progredia defraudando os direitos do fisco e a saúde publica.

Em presença de questão de tanta importancia, cruzar os braços seria um crime ou representar a figura da indolencia, appellar para as autoridades incumbidas exclusivamente do velar na saúde publica não era bastante, porisso que os direitos municipaes estavam sendo sacrificados e a vida de nossos municipes á mercê de especulações tendentes a usufruir os haveres dos seus municipes, e corromper sua vida, direitos estes que esta Illma. camara deve velar com severidade, porquanto a falsificação neste genero de commercio no estrangeiro tem attingido a um grão tal de perfeição que o torna assustador, não sómente a prevenir contra as

substancias nocivas que ferem immediatamente a saude do consumidor, levido á presenca de compostos de materias extrahidas do reino mineral que ordinariamente são empregados pelos fabricantes, como tambem contra aquellas que exercem uma accão mais lenta porèm não menos funesta. Com effeito as bebidas fabricadas com espirito de má qualidade, com vinagres, com residuos de todas as especies de fermentações, não occasionam sempre um mal instantaneo, porém concebe-se facilmente que seu uso habitual possa com o correr do tempo alterar a saude do consumidor.

Concordando com o Sr. presidente da Illma. camara nos meios que deveria lançar mão, tomei a decisão de proceder victorias em casas para esse fim indicadas pela população, e dando começo a esse trabalho victoriei doze casas verificando-se nestas, quatro fabricas e dous depositos de vinhos fabricados no paiz e confessado por seus proprietarios, menos o do deposito á rua da Prainha pertencente a Machado & Redondo.

Vistoriando essas casas em presenca de tão grande material ahí depositado, tornou-lo difficil sua remoção para o deposito segundo determina a postera, e não tendo certeza da falsificação ou composição do vinho, resolvi mandar o fiscal passar um termo de depozito embargando a venda do liquido existente até ulterior deliberação da camara, e nomeiei em seguida commissões de peritos que se incumbissem da analyse chimica dos ditos vinhos afim de conhecer sua composição, e dessa fórma guiar a camara no passo que deveria dar afim de reprimir semelhante abuso.

Ennumerando as casas em que realmente encontrei o fabrico de vinhos, touvo a energia com que desempenheram suas funções os fiscaes das freguezias de Sant'Anna, Santa Rita, Santo Antonio, Sacramento e S. José, nas diligencias por mim dirigidas nas suas respectivas freguezias, descobrindo tão numeroso material contendo vinho artificial, cortado, ou nacional conforme chamam.

Vistoriei nos dias 19 e 22 do mez proximo findo as casas de Antonio Joaquim Machado, sitas á rua do Areal n. 4 A, e do General Camara n. 192, a primeira com o titulo de fabrica de licores e a segunda de depositos de vinhos.

Na primeira encontrei 3 toneis de 12 palmos de diametro e 66 pipas de 660 garrafas cada uma, contendo vinho ahí fabricado, segundo confesso a-me o mesmo Sr. Machado.

Além desse material existia mais os apparelhos para o mesmo fabrico, pipas contendo alcool de diferentes grãos, ditas com mel de tanque, fardos com bagos de sabugueiro e depositos de fermentação de cerveja, alguns quintos contendo aniz, laranja e cognac; não havia droga alguma ou preparados chimicos nem rotulos impressos de vinhos que servissem para rotular garrafas. No deposito á rua do General Camara encontrei o mesmo liquido ou vinho em 27 pipas e 13 quintos.

No dia 23 do corrente compareci á fabrica de D. Joan Olivelle, na Gambôa, e fazendo-lhe annunciar a minha commissão por parte da Illma. camara, (bteve em resposta) que me prohibia o ingresso no seu estabelecimento, o que me fez immediatamente requisitar a presenca do Sr. subdelegado do 2º districto da freguezia de Santa Anna; resolvi-me, a vista deste meu procedimento, o mesmo

Sr. D. Joan franquear-me a entrada do seu estabelecimento, desculpando-se não estar ao facto das leis do paiz.

A vista de semelhante procedimento resolvi redobrar minhas investigações para o citado estabelecimento, cuja entrada era tão ciosamente disputada pelo seu proprietario. Com effeito, a fabrica e deposito de vinhos da Gambôa nada deixa a desejar pelo seu bem montado, pelos apparelhos proprios, alambiques de alto valor e seus vastos depositos, contendo 4 armazens.

O 1º continha os ditos apparelhos, pipas e garrafas com vinagre tinto e branco, espiritos de diversos grãos e licores.

O 2º, 3º e 4º continham toneis de vinhos preparados e por reparar, isto é em fermentação ou soffrendo as primeiras composições, garrafas cheias do mesmo liquido, de licores, aniz, laranja e cognac, relacionando tudo, deu o seguinte: 102 pipas e 6 toneis, de 13 pipas cada um; 4 cheios de liquido e 2 incompletos, e 600 garrafas com rotulo de vinho do Porto.

No mesmo dia, já referido, compareci á rua da Imperatriz, fabrica de vinagre de Pedro Antonio Brasil e encontrei pelo exame que procedi trinta e uma pipas de vinho e o fabrico do mesmo a trabalhar, apparelhos e grande numero de pipas de vinagre, declarando o mesmo senhor ser por elle fabricado o dito vinho julgando ser uma industria permittida.

No dia 20, tambem de Novembro proximo findo, victoriei a fabrica de vinagre e distillação de Souza Lobo & Braga, sita á rua da Saude n. 196 e encontrei 15 pipas com o mesmo genero de vinho das outras fabricas.

Finalmente, no dia 1º do corrente victoriei os depositos de vinhos e vinagre de Machado & Redondo, á rua da Prainha, encontrando em um dos armazens duas pipas, sendo uma de vinho já clarificado e outra por clarificar e no armazem e escriptorio encontrei 10 pipas de vinho tinto e branco, que o mesmo declarou ser estrangeiro e não por elle fabricado.

Pelos caracteres physicos que apresentam as amostras que exigi, pela semelhança perfeita com aquelles já apprehendidos e examinados, não duvido em considerá-las da mesma origem e estou certo que a analyse chimica não me desmentirá.

Das commissões de peritos por mim nomeadas, só uma, a primeira, deu-me seu relatório, que junto a este apresento á consideração da camara, e que trata dos vinhos de Antonio Joaquim Machado. Por este parecer magistralmente feito pelos nossos intelligentes collegas Drs. Ernesto Frederico dos Santos, José Maria Velho da Silva, José Antonio da Fonseca Lessa e Rego Cesar vereis que esse vinho compõe-se de agua, alcool, materia extractiva correspondente á alcool de 15 a 16 cartier, folhas de papoulas rubras, bagos de sabugueiro em quantidade diversa, e segundo a qualidade do vinho, se branco, tinto ou palheta, declarando a commissão em suas conclusões que não contém o mesmo vinho substancias vegetaes ou mineraes que sejam prejudiciaes á saude publica.

Eis o que me cumpre presentemente informar á Illma. camara aguardando em occasião opportuna emittir o meu parecer sobre semelhante materia, apressando-me a apresentar este relatório porisso

que sei que essa questão foi affecta ao meu collega o Sr. Dr. vereador do judiciario, em presença de petições dos interessados e dirigidas á Illma. camara.—Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu.

Prestou juramento e tomou posse do cargo de juiz de paz da freguezia de Campo Grande, o major Luiz Antonio Suzano.

As informações da directoria e contadoria, relativas ao termo de medição, confrontação e avaliação do terreno de mangue situado á rua de S. Leopoldo, que está de posse José Xavier Ferreira.—Mandou-se passar carta precedendo approvação do governo.

Outras sobre o requerimento de José Joaquim dos Santos, pedindo por aforamento o terreno accrescido fronteiro ao seu; redio á rua da praia do Sacco do Alferes n. 227.—Mandou-se levar ao conhecimento do governo.

Outras sobre as petições de Candido Cardoso Calado, Ignacio João da Silva Porto, e D. Maria Luiza dos Passos Silveiras, pedindo titulo de aforamento.—Mandou-se passar.

Foi posta em praça a renda das aferições, bem como a de carimbos de carros e carroças para o anno de 1871, sendo aceito o maior lance de 22.600\$ que foi de Severo da Cunha Mchato, sob a fiança do commendador José João da Cunha Telles.

Officio do director das obras municipaes acerca do exeme de duas balanças e pesos respectivos, mandado proceder pelo Sr. Dr. presidente e no qual indica as providencias que devem ser tomadas em relação a prevenir-se as fraudes que podem dar-se nos pesos e instrumentos de pesar.—Foram approvadas as providencias mandando-se publicar edital e fazer as precisas participações.

Entrou em discussão o parecer adiado na sessão de 12 de Novembro ultimo, a respeito da proposta de Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro pedindo para estabelecer uma linha de diligencias sobre trilhos de ferros.—Foi approvado.

Retiraram-se por incommodados os Srs. vereadores Dr. Araujo Lima e commendador Manoel Dias da Cruz.

Officio do engenheiro do districto declarando achar-se muito deteriorada a muralha da praia do Botafogo na extensão comprehendida entre a parte cuja consrueção foi dada, por empreitada, a Manoel José Pinto Bastos e o angulo saliente que a mesma faz com a muralha em frente á pedreira, apresentando as condições e orçamento a obra em 2:34\$700.—Resolveu-se por proposta verbal do Sr. Dr. Araujo Silva que fosse adjudicada ao empreiteiro do calçamento da praia de Botafogo pelo orçamento feito pelo engenheiro.

Officio do engenheiro director das obras municipaes remettendo o termo de vistoria feito nos terrenos alagadiços adjacentes á chácara do matadouro para a descriminação dos que são de mangues com os de marinhãs.—Foi remettido aos Srs. Drs. Araujo Lima e Eiras

Foram approvados os seguintes projectos de posturas:

E' permittida a construcção de alçados fóra da prumada da fachada exterior dos edificios, uma vez que tenham as dimensões marcadas pelas posturas municipaes, secç. 2ª tit. 1º § 9, não podendo contudo serem afastadas dessa fachada menos de um

metro, a qual terminará em platibanda com 0m,7 (sete decímetros) de altura.

Ficam revogadas as disposições em contrario.—S. R.—Rio, 3 de Dezembro de 1870.—Dr. Araujo Silva.—Dr. Abreu.—A' directoria de obras. Rio, 3 de Dezembro de 1870.

A saude publica, em todos os tempos, tem merecido a attenção daquelles incumbidos de velar nos interesses do municipio. As camaras transactas não se occupam em esforços, procurando dotar esta cidade de medidas tendentes ao seu melhoramento, tendo por principio firmar a salubridade e bem estar da população.

Conscio de que a actual camara nutre os mesmos desejos, vos apresento uma medida já tratada magistralmente pelo muito digno presidente da junta central de hygiene publica, o Exm. Sr. Dr. Pereira Rego, apenas com ligeiras modificações e que submetto á consideração da camara, para servir de projecto a uma postura:

Nenhuma edificação conhecida com o nome de «Cortiço» será permittida em terreno cujo nivel não seja superior ao da rua ou ruas que o limitar, pelos menos 0m, 44. Para taes edificações serão observadas as seguintes regras:

O soalho ficará elevado do solo 0m,44. As dimensões de pé direito, janellas e portas serão as exigidas pelas posturas municipaes, e finalmente os compartimentos interiores não poderá cada um delles ter menos de 9 metros quadrados de base, e serão separados uns dos outros por frontaes de tijollos ou estuque. Nesta sorte de edificações as paredes exteriores terão pelo menos 0m,33 de grossura quando fór de um pavimento, e de 0m,44 quando fór de dous.

Cada quarto terá uma porta e uma janella, dando lugar a que haja bastante somma de luz e perfeita ventilação, os chãos serão lhadados, e não asphaltados, e o edificio coberto de telhas, forradas ou não, sendo preferivel, caso possa ser, a sua posição topographica de Este a Oeste.

Os cortiços que tenham segundo pavimento ou de sobrado, serão construidos com as mesmas regras e proporções acima indicadas, tendo mais na frente do segundo pavimento uma varanda geral coberta e para o qual se abram portas dos quartos e uma ou mais escadas com direcção parallela á frente ou entrada do estabelecimento, construidas em logar que sempre deixe livre e desembaraçado o pateo da entrada ou central, os quizes serão arborizados e celçados a parallelepipedos, e os escoamentos das aguas convenientemente executados por canos subterraneos.

Os proprietarios de taes estabelecimentos encanarão agua para beber, e gaz e construirão latrinas em numero proporcional ao dos moradores sendo fechada a entrada de taes estabelecimentos por um forte portão de ferro gradeado.

Para construcção de semelhantes edificios será apresentado á Illma. camara o respectivo prospecto, e esta approvará, podendo modificar o de conformidade com as presentes condições, e para seu embelezamento, salvando sempre o augmento de despeza que vá pesar ao proprietario.

O infractor que não se cingir a estas condições pagará uma multa de 30\$000 e será obrigado a demolir a obra.

Finda a obra e antes de dar a respectiva licença, a Ilma. camara mandará examinar por um dos seus engenheiros se a dita construcção se acha de harmonia com as presentes condições e marcará em seguida a lotação de pessoas que deve comportar cada cubiculo.

O infractor proprietario ou arrendatario pagará a quantia de 10\$ por cabeça das pessoas excedentes ao que marcar a lotação dada pela Ilma. camara.

Fica prohibida a construcção de estrebarias e albergarias no recinto destas edificações ou fóra tendo communicação directa para o mesmo; ficando o infractor sujeito a uma multa de 30\$ e á demolição da obra. Paço da Ilma. camara municipal, em 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Ao Exm. Sr. Dr. Araujo Lima. Rio 3 de Dezembro de 1870.

E' lamentavel que na capital do Império e onde a civilisação progride a passos largos, a vejamos equiparada a pequenas cidades e villas do interior em certos costumes que ainda e povo presencia.

Assim vemos a plena liberdade de andarem pelas ruas da cidade vaccas de leite munidas de campainha e guiadas muitas vezes por creanças, facto este que não se observa em nenhuma das grandes cidades do mundo, mesmo a das mais pequenas Republicas da America.

Além desta excepção anormal, existe mais um grande numero de praças, ruas, travessas e beccos, verdadeiros focos de infecção e a que chamam casas de depositos, de vaccas casas sem condições hygienicas e contrarias á saúde publica, que se improvisam de momento, sem licença da autoridade alguma e sem estar sujeitas a imposto de qualquer natureza, mesmo os chamados municipaes.

Attendendo, pois, a esse abuso pernicioso aos nossos municipes, procurei indagar se alguma medida já se tinha feito em relação a esse ponto, e vim ao conhecimento de que na camara de 1851 houve uma deliberação datada de 17 de Junho, em que prohibia as vaccas de leite andarem pelas ruas da cidade, permitindo-se e somente estacionarem na praça da Constituição e campo da Acclamação, deliberação esta devida ao interesse que mostraram nossos antecessores para os negocios municipaes.

A protecção, porem, que sempre abraça tudo que se chama abuso em nossa terra, fez tempos depois desaparecer essa medida sabiamente imposta, permitindo-se a continuacão de tão intoleravel costume proprio de nossas aldeas, dando lugar a que crescesse a acquisição desses animaes em numero superior, e que hoje passeiam impunemente pelas ruas da cidade, dahi originando-se a creação de grande numero de depositos em casas phantasiadas de momento, no mais pequeno cubiculo ou espaço, e em qualquer ponto da cidade. Assim pois proponho:

1.º Que fique prohibido as vaccas de leite andarem pelas ruas das freguezias contraes da cidade, sendo somente permitido naquellas consideradas de arrabaldes na Cidade Nova.

2.º Que sejam prohibidas as casas ou depositos desses animaes em casas destinadas para habitação, salvo aquellas que tiverem quintal e onde se possa construir mangedouras nas proporções e condições indispensaveis.

3.º Que estes depositos ou casas tenham como condições hygienicas: 1ª capacidade sufficiente e relativa ao numero de animaes ahi retidos, 2ª

grandes focos de luz reflectida por janellas ou portas em lados oppostos para a conveniente ventilação, sendo gradeadas as que fizerem frente para a rua, 3ª mangedouras proprias, e junto ás mesmas canos de esgoto e de facil escoamento, devendo ser limpas diariamente, 4ª fogões proprios para cozer os alimentos destinados á alimentação dos animaes.

4.º Que esses depositos não possam ser abertos e em estado de funcionar, sem que o dono antecipadamente requeira á Ilma. camara, que, depois de ouvir o respectivo fiscal, concederá licença mediante os direitos e impostos municipaes relativos á casa de negocio.

5.º Que os fiscaes façam remover desde já todas as casas ou depositos que não se acharem nas condições acima mencionadas.

6.º Que toda a casa deste genero de negocio que for multada oito vezes por anno, por vender leite falsificado e falta de asseio que incommode a vizinhança, fique inhabida de tirar nova licença. — Dr. Abreu. — Ao Ilm. e Exm. Sr. Dr. Araujo Lima. Rio, 3 de Dezembro de 1870.

Pelo § 21 do titulo 6.º secção 2ª do codigo de posturas, não póde nenhuma casa de negocio usar empanadas ou qualquer objecto semelhante a titulo de guarda-sol, permitindo-se somente terem venezianas da porta para dentro.

A execução desta postura não tem sido possível realisar-se com prejuizo para os cofres municipaes, e a desmoralisação da lei que é violada por todos aquelles que preferem ter uma empanada em frente ás suas casas de negocio, resguardando dessa fórma suas fazendas e mercadorias á acção nociva do tempo, sujeitando-se antes a pagar a multa imposta pela postura que livra seus generos de deteriorações constantes, dando em resultado maior despendio de dinheiro, do que aquelles que pagam de uma só vez, satisfazendo a multa de 30\$000.

Attendendo, pois, a este abuso, hoje tolerado geralmente em todas as ruas da cidade; attendendo ao clima abrasador do nosso paiz, móormente em tempo do verão, actuando fortemente sobre qualquer genero de fazendas; proponho a substituição da sobre dita postura pela seguinte:

Todas as casas de negocio situadas nas praças e ruas desta cidade, com nto que as ditas ruas tenham de largura mais de 30 palmos, poderão usar, mediante licença da Ilma. camara, de empanadas, ou toldos na frente das casas, de conformidade com o modelo que fór approvedo pela camara, com tanto que a sua margem inferior tenha de altura 12 palmos acima do nivel das calçadas, não podendo além disso exceder a largura do logado para não estorvarem o transitio publico.

Os que quizerem utilizar-se desta permissão pagarão o imposto das licenças de mascateação por mudezas e isto por uma só vez, aproveitando unicamente ao negociante que solicitar, devendo no caso de ser a casa vendida ou trespassada a novo dono pagar outra licença.

O infractor pagará 30\$ de multa se não sujeitar-se ás referidas condições, e o dobro no caso de reincidencia; e se persistir em não querer tirar licença, será obrigado a arrancar á sua custa o toldo ou empanada. Dr. Abreu. — Ao Exm. Sr. Dr. Araujo Lima. Rio 3 de Dezembro de 1870.

Deve occupar seriamente a attenção desta camara o calçamento de nossa cidade.

Já em uma das sessões proximas deliberou se o augmento das companhias de calceteiros.

Para o orçamento vindouro a verba *calçamento* foi tambem augmentada. Se é necessario empregar-se todos os esforços para a conservação das ruas calçadas e attender-se com urgencia ás que o não são, é natural evitar as causas que poderosamente concorrem para estragal as. Entre estas citarei duas que pedem já to lo o nosso cuidado.

A 1ª são as carroças em geral que transitam por esta cidade que, além dos estragos que fazem no calçamento, incommodam por onde passam, são de aspecto desagradavel e perigosas aos conductores e aos viandantes.

A 2ª são as reconstrucções feitas pelas obras publicas, companhias de gaz, esgoto e carris de ferro.

Posso agora mesmo citar-vos o que se está fazendo no bello calçamento do Cattete! O que se fez na rua da Ajuda e outras! Submetto á vossa consideração um projecto de posturas relativamente á carroças, pedindo que seja o mesmo remettido ao vereador de posturas, e depois ao nosso Illustrado collega Dr. E. Xavier da Veiga, para darem um parecer.

A adopção de um projecto de posturas, sobre este assumpto, acredito remover a primeira causa.

Para a 2ª, proponho que os engenheiros respectivos examinando as indicadas reconstrucções, apresentem um parecer a respeito, e se ouça o vereador commissario, afim de se reclamar como fôr de direito. Rio, 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras.

N. B. O projecto de posturas de que trata a proposta infra, acha-se inserto na acta da sessão de 3 de Fevereiro do corrente anno, que tinha ficado adiado, resolvendo se nesta data que fosse remettido aos Srs. vereadores Dr. Araujo Lima, commissario de posturas, e depois ao Sr. Dr. Xavier da Veiga, o approvou-se a 2ª parte.

Proponho a seguinte postura:

Todas as casas de negocio poderão estar abertas até a meia noite, exceptuando-se as tavernas que ficam subordinadas ao § 3º tit. 6º e secç. 2ª das posturas municipaes. Rio, 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras.

Entrando em discussão foi apresentado o seguinte additamento: — *Accrescente-se, mediante licenç: especial*, que poderá ser negada ou cassada depois de concedida. Rio, 3 de Dezembro de 1870. — Frias Vasconcellos. — Ao Exm. Sr. Dr. Araujo Lima com uma emenda do Sr. Frias Vasconcellos.

Foram apresentadas as seguintes propostas e requerimentos:

Propomos que o engenheiro respectivo informe com urgencia se o empresario da praça do Mercado tem cumprido o contrato, quanto á solidez da construcção da obra e á boa qualidade do material. Rio, 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Araujo Silva. — Dr. Eiras. — Dr. Gonçalves Fontes. — Foi approvada.

Requeiro que o Sr. Dr. engenheiro desta Illma. camara requisite do inspector geral dos jardins municipaes o fazer retirar com urgencia do da praça da Constituição as arvores seccas e restos de varreduras que estão amontoados no lado da praça junto á rua da Carioca, devendo esta praxe ser seguida diariamente. Paço da Illma. camara municipal. 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvado.

Requeiro que o fiscal da freguezia do Sacramento me informe qual o motivo de ficarem abertas toda a noite os portões do jardim da praça da Constituição, contra as ordens expressas da Illma. camara. Paço da Illma. camara municipal, em 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvado.

Continuando o abuso dos guardas do jardim da praça da Constituição não permanecerem no dito jardim, conforme está ordenado por esta Illma. camara, requeiro que o fiscal do Sacramento, sob cujas ordens servem os mesmos guardas, providencie a não continuar em semelhante abuso propondo a exonerção dos mesmos, caso julque conveniente para a boa ordem e policia do mesmo jardim. Paço da Illma. camara municipal, em 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvado.

A sensível diminuição na matança dos carneiros no matadour: sómente pôde ser attribuida á falta de zelo dos fiscaes que não vigiam a muitos dos açougues que abusam das ordens desta camara, fazendo aquella matança nos seus açougues, e tendo mesmo nos quintaes depositos de carneiros! Aquella falta verifiquei ha poucos dias no Cattete, por cujo motivo admoestei o fiscal respectivo. No interesse de reprimir aquelles abusos, proponho que os fiscaes me remetam com brevidade uma relação dos açougues que em suas freguezias vendem carne de carneiro e vitella, designando a rua, numero e nome do proprietario. Rio, 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvado.

Observando que continuam as inundações nesta cidade, não obstante o systema de *Drainage* existente, e as obrigações que a respectiva companhia *City Improvements* tem, proponho que a Illma. camara ordene aos seus engenheiros para conhecer a causa e os meios de removel-a, afim de se pedir ao governo imperial providencias a respeito. Rio, 3 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvada.

Aparecendo constantemente nas folhas diarias os extractos das nossas sessões imperfeitos, errados e com omissões, proponho no interesse desta camara o daquellas folhas que se pedisse ás pessoas encarregadas daquelles extractos não os entregar sem que a secretaria verifique a exactidão dos mesmos. Outrosim, que a integra da acta das nossas sessões, desde que approvada, seja logo remettida para a folha desta camara, afim de ser publicada immediatamente. Rio, de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvada.

O Sr. presidente da Illma. camara levantou a sessão depois das 4 horas da tarde.

## 28ª sessão

EM 17 DE DEZEMBRO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA

Secretario Luiz Joaquim de Gouvêa

Depois do meio-dia, achando-se presentes o Sr. presidente Dr. Ferreira Vianna e os Srs. vereadores Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Araujo Lima, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Eiras, Dr. Araujo Silva, commandador Dias da Cruz e tenente coronel Frias Vasconcellos, o Sr. presidente abriu a sessão, e a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de comissão, propostas e materias adiadas.

Senhores vereadores: Tenho grande prazer e honra em comunicar-vos que Sua Magestade o Imperador e Sua Magestade a Imperatriz mandaram entregar pela mordomia da casa imperial á presidencia da Ilma. camara municipal generosos donativos para a construcção de uma nova escola municipal.

E' um grande exemplo que deve ser emulado por todos nós; contribuindo cada habitante desta opulenta cidade com um pequeno e quasi insensivel auxilio construiriamos sem difficuldade uma escola para os dous sexos, e conforma o padrão adoptado na de S. Sebastião, em cada parochia. Todos devem e, portanto, podem coadjuvar a realisacão do nobilissimo e fecundo pensamento de Sua Magestade o Imperador de que esta Ilma. camara tem a honra de ser cooperadora sincera e dedicada.

E' preciso despertar entre nós a iniciativa individual que tantas e maravilhosas emprezas realisa em outros paizes. Os nossos municipios são generosos e não pouparão esforços por manter a invejavel posição que conquistaram.

A cidade do Rio de Janeiro, primeira da America Meridional, não pôde se deixar ficar atraz do movimento que, no sentido da instrucção popular, se annuncia em outras cidades de paizes vizinhos, devido ao impulso vigoroso da iniciativa individual.

A rica, mas ainda nascente cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo, dá um exemplo digno do maior louvor. Uma associação, por acções, levanta alli um magnifico edificio destinado a collegio de educação.

A capitã do Império, emporio do commercio e da riqueza, centro de luz e de civilisacão, não deve ceder a primazia no progresso a nenhuma outra cidade.

Os nossos augustos munícipes deram o exemplo; sigamol-o.

A Ilma. camara municipal não sabe como dar um testemunho de comedido reconhecimento á especial graça que acaba de receber das dadivosas mãos imperiaes.

Não ha prova de amor e adhesão ao setual Imperante que esta muito leal e heroica cidade não tenha dado.

Entretanto, para que se perpetue na memoria do nosso municipio tão nobilissimo donativo, proponho-vos:

Que a Ilma. camara municipal resolva que seja levantado na sala principal de cada escola municipal de meninos o busto de Sua Magestade o Imperador e na de meninas o busto de Sua Magestade a Imperatriz.—Dr. *Ferreira Vianna*.—Foi unanimemente approvada.

Leu-se a portaria da secretaria de Estados dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 14 do corrente, declarando que fôra autorizada a directoria das obras publicas para substituir o chariz do largo das Tres Vendas, no Jardim Botânico, por duas pilastras no cruzamento dos caminhos para o alto da Boa Vista de Gavia, como solicitara a Ilma. camara em offirio de 5 de Outubro.—Ficou a camara inteirada.

Officio do engenheiro com o orçamento para pintura e mobilia da escola municipal que se está construindo na praça Onze de Junho, e para os ajar-

dinamentos.—Resolveu-se que annunciasse o recebimento de propostas.

Outro, pedindo maior numero de calceteiros nas companhias, e que seja augmentado o preço pelas reconstrucções das calçadas desmurchadas pela Companhia do Gaz.—Foi ao Sr. vereador commissario.

Informação do engenheiro sobre o requerimento de Roman Best & Kilian.—Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo.

As informações do engenheiro e contador sobre os requerimentos de Antonio Moreira dos Santos Costa, Eduardo Augusto da Rocha Soares, José Pereira Paranhos e Manoel Pereira de Almeida.—Mandou-se passar carta de aforamento.

Informação do contador sobre o requerimento de Lourenço Ferreira da Silva em que pede ser exonerado do cargo de cobrador de foros.—Concedeu-se.

Officio do fiscal da Gloria propondo José Bonifacio da Costa para guarda municipal em logar de Galdino Rodrigues da Silva.—Foi approvado.

Prestaram juramento de brasileiros naturalizados Bernardino José de Brito, João Ventura Rodrigues e Joaquim Borges Linhares Pereira, sendo este ultimo representado por seu procurador Geraldo José Ignacio dos Santos.

Foram apresentadas os seguintes pareceres:

Sobre o officio do subdelegado da Candelaria para que se faça collocar um mjadouro na rua da Quitanda entre as ruas de S. Pedro e General Camara.—Ao engenheiro respectivo para atender ao pedido. Rio 15 de Dezembro de 1870.—Dr. *Evas*.—Foi approvado.

Sobre o requerimento de Antonio José da Silva, arrendatario da praça do Mercado, etc., declarando que Aureliano Dias da Costa Cabral, socio da firma Antonio José da Silva & C., retirava-se da sociedade, entrando em seu logar o Exm. barão do Rio-Negro, e pedindo que essa declaracão seja feita nos contratos.—Nenhum inconveniente acho em conceder-se o que pede o supplicante. Rio, 7 de Dezembro de 1870.—Dr. *Araujo Silva*.—Foi approvado.

Sobre a informação do engenheiro acerca do requerimento de E. Benet em que declara que por não se acharem concluidas as obras não tem logar o pagamento.—Conformo-me com o parecer do Sr. engenheiro. Rio, 7 de Dezembro de 1870.—Dr. *Araujo Silva*.—Foi approvado.

Sobre a informação do engenheiro, acerca do requerimento de Braga Cardoso & C. para construírem um pavilhão na praça do General Osorio no logar das barracas:—Conformo-me com o parecer da directoria de obras. Rio, 17 de Dezembro de 1870. Dr. *Araujo Silva*.—Ficou adiado até que viesse resposta do que ficou proposto em 10 de Março.

Sobre a portaria do ministro da fazenda de 26 de Novembro em que se declara á Ilma. camara que não pôde ser attendida sua reclamação de 12 do dito mez contra o arrendamento concedido ao Dr. Daniel Pedro Ferro, do terreno accrescido da praça de D. Pedro II, junto ás officinas centraes das obras da alfandega, para ali construir um edificio destinado ao commercio, e que a Ilma. camara mande passar quanto antes a licença solicitada pelo concessionario para que possa principiar as obras em execucao do contrato celebrado com o thesouro:—Sou de parecer que se responda ao governo imperial que a Ilma. camara fica inteirada, sem prejuizo dos recursos locais de que lançará

mão para manter-se na posse do terreno, que continuará a entender que é logradouro publico. Paço da Ilhma. camara municipal, em 3 de Dezembro de 1870.—*Araujo Lima.*—Ficou adiado.

Sobre os requerimentos de Antonio Joaquim Machado e dos negociantes de vinhos:—A Ilhma. camara não pôde, a meu ver, prescindir de ouvir a junta central de hygiene, unica competente para decidir se a industria de fabrico dos vinhos, de que se trata, é prejudicial á saude publica. Sou, portanto, de parecer que assim se decida, rematando-se á junta de hygiene amostra de todos os vinhos. Paço da Ilhma. camara, em 17 de Dezembro de 1870.—*Araujo Lima.* Entrando em discussão, o Sr. Dr. Pereira de Abreu apresentou o seguinte:

Parecer relativo aos vinhos fabricados por Antonio José Machado, D. Joan Ollivelie e Pedro Antonio Brasil.

O resultado do exame chimico que por parte da Ilhma. camara procedeu o nosso profissional e habil collega Dr. Ernesto Frederico dos Santos nos vinhos fabricados pelos Srs. Antonio Joaquim Machado, D. Joan Ollivelie e Pedro Antonio Brasil, mostra que nenhuma substancia nociva é empregada no fabrico do dito vinho e que possa prejudicar á saude publica.

Louvo me, pois, no parecer profissional já referido e entendo, como o meu illustre collega o Sr. Dr. André, que esses exames sejam remetidos á junta central de hygiene publica, unica autorizada officialmente a deliberar em materias semelhantes, e que dizem respeito á concessão ou não da licença.

A illustração e independencia de caracter de que são revestidos os membros da junta de hygiene publica, incluindo o seu sabio presidente, é uma garantia para a Ilhma. camara dar, ou não, licença para a venda do vinho artificial ou cortado, protegendo com franqueza uma industria sem receio de suas consequências, ou negal-a se a mesma junta julgar em sua sabedoria, que, apesar de não ser nociva, pôde de alguma fórma influir na hygiene e saude individual daquelles que fazem uso dessa mercadoria, que chamarei objecto de luxo, e não de necessidade.

Se a Ilhma. camara approvar o parecer do illustre vereador commissario, com cuja opinião concordo, seja-me licito requerer, como vereador encarregado de semelhante diligencia, o mandar esta camara, depois dos fabris já citados, paguem a multa, e autoar-se perante o juizo competente, retirando desde já os termos de deposito que mandou os Srs. fiscaes o fizessem: 1º, por já ter uma base, que o liquido não é nocivo, nem pôde corromper a saude publica; 2º, porque a sua persistencia vae affectar seriamente interesses de terceiro, que esta Ilhma. camara não pôde garantir, nem tão pouco está em suas attribuições embargar qualquer genero de negocio por grande espaço de tempo, regula esta que, segundo o meu fraco entender, só pertence ao judiciario observando certas solemnidades. Paço municipal, em 17 de Dezembro de 1870.—*Dr. breu.*

Posto a votos o parecer do Sr. Dr. Araujo Lima foi approvado e ficou prejudicado o parecer do Sr. Dr. Pereira de Abreu, na parte relativa ao levantamento do termo.

Acerca da seguinte postura:

É permittida a construcção de alçados fóra da prumada da fachada exterior dos edificios, uma vez

que tenham as dimensões marcadas pelas posturas municipaes, secç. 2ª tit. 1º § 9º; não podendo, contudo, serem afastados dessa fachada mais de um metro o qual terminará em platibanda com 0m,7 (sete decimetros) de altura. Ficam revogadas as disposições em contrario.—S. R.—Rio, 3 de Dezembro de 1870.—*Dr. Araujo Silva.*—*Dr. Abreu.*—Sou de parecer que seja approvada.—Rio, 17 de Dezembro de 1870.—*Araujo Lima.*—Foi approvado. O Sr. Dr. Fontes votou contra.

Sobre a informação do engenheiro, acerca do requerimento de João Antonio Rodrigues Martins & C. para a collocação de placas com o nome das ruas praças, etc:—Concordando com o parecer da directoria de obras appino que nesse sentido se responda ao governo imperial, ponderando-lhe, entretanto, que o contrato assenta no presupposto de que será approvada a postura submettida á approvação do mesmo governo imperial. Paço da Ilhma. camara municipal, em 17 de Dezembro de 1870.—*Araujo Lima.*—Foi approvado.

O Sr. Dr. Gonçalves Fontes apresentou a seguinte declaração de voto:

Voto pelo parecer com a declaração, porém, de que não é justo nem proporcional que o preço das placas para a numeração das casas seja igual ao das que deverão conter o nome das ruas.—*Dr. Gonçalves Fontes.*

A directoria de obras opinando pela denegação da licença requerida por Antonio de Oliveira Leite Leal paracerar o terreno que passue na rua das Laranjeiras, não expõe as razões em que se funda para sustentar que esses terreno logradouros publico. Quaesquer, porém, que sejam essas razões, me parece que, á vista da sentença obida pelo petionario, está resolvida a questão, como já tive occasião de ponderar em uma outra petição para fim identico e na qual, sobre parecer meu, a camara resolveu que, passada em julgado a decisão, que então pendia de embargos no tribunal da relação, não devia a Ilhma. camara oppôr-se á pretensão que é justa.

Examinei os autos com escrupulosa attenção, e delles vi que a questão ahí resolvida é a mesma que ora se ventila, isto é, que a fazenda nacional, pelo ministerio das obras publicas, sustentava que o terreno era logradouro publico, derivando dahi o direito de manter o chafariz que mandou construir.

O julgado obriga, portanto, á Ilhma. camara como a qualquer outro, visto que dá ao petionario o direito, hoje inquestionavel, ao attento.

Sou, portanto, de parecer, que se dê a licença requerida, devendo, porém, o petionario desistír do embargo, que requereu e obteve, visto que hoje não tem mais razão de ser. Paço da Ilhma. camara, 10 de Dezembro de 1870.—*Araujo Lima.*

Ficou addiado, resolvendo-se que se remettem ao Ilm. Sr. Dr. Araujo Lima os papeis que houvessem a respeito, e copia do termo que existe.

Conforme o parecer do Sr. vereador Dr. Araujo Lima, foi indeferido o requerimento dos possuidores de fabricas de velas e sabão nos limites da cidade.

Foram apresentadas as seguintes propostas:

Proponho que se mande proceder ao calçamento da travessa do Porto, da rua do Alcantara á do Sabão do Mangue.

Que se mande continuar com o calçamento de paralelepípedos na rua do Senado, entre a do Lavradio e rua Riachuelo. Em 16 de Dezembro de 1870. — Frias Vasconcellos. — Dr. Gonçalves Fontes. — Dr. Abreu. — Dr. Eiras. — Dr. F. Vianna. — Araujo Lima. — Dias da Cruz. — Dr. Araujo Silva. — Foi approvada.

Requeremos que o engenheiro respectivo nas informações que houver de prestar, declare circumstanciadamente, não só tudo quanto houver sobre o material empregado nas obras da praça do mercado, como também sobre todas as mais condições, especificando quaes os defeitos que tem encontrado. Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Araujo Silva. — Dr. Eiras. — Dr. Gonçalves Fontes. — Dias da Cruz. — Foi approvado.

Srs. vereadores. — Devendo a cidade do Rio de Janeiro um testemunho de gratidão ao honrado cidadão Evaristo Ferreira da Veiga, pelos serviços relevantes que lhe prestou nos dias difficeis da revolução de 1831, sustentando na tribuna e na imprensa a ordem e as instituições juradas, com risco da propria vida, proponho: Que, em honra da memoria do benemerito patriota Evaristo Ferreira da Veiga, a rua hoje denominada dos Barbones tome o nome illustre de Evaristo Veiga. Paço da Ilhma. camara, 17 de Dezembro de 1870. — Foi unanimemente approvada.

Proponho que se mande concertar com toda a urgencia as fechaduras dos quatro portões do jardim da Praça da Constituição, que vivem constantemente abertos, sem poder ser mantida a boa conservação dos mesmos, e ordens dadas por esta Ilhma. camara. Sala das sessões, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvada.

A bem da conservação e melhoramento do jardim da Praça da Constituição e fiel execução do edital desta Ilhma. camara, affixado no mesmo jardim, proponho que o Sr. Dr. presidente da camara fique autorisado a officiar ao Dr. chefe de policia da Côte para que se digne mandar diariamente duas praças do corpo policial rondar o dito jardim, pelo menos á tarde e á noite, até fechar os respectivos portões. Paço da Ilhma. camara, em 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvada.

Constando-me achar-se prompta a ponte do Cabusú, mandada construir e paga por esta Ilhma. camara para commodidade publica dos seus munitipes, residentes na freguezia do Campo Grande, proponho que se ordene ao fiscal da mesma freguezia o mandar abrir ao publico o seu uso ou transitio, ficando responsavel por qualquer parcialidade a favor de quem quer que seja. Paço da Ilhma. camara municipal, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvada.

Uma reforma util, urgente e necessaria requer o archivo municipal, não só no material de conservação de tão importantes documentos, como na colleção completa e aquisição de impressos importantes e manuscritos por copias, que dispersos pertencem a particulares e ao governo.

Solicito como tem sido o Exm. Sr. presidente desta Ilhma. camara no cumprimento de seus deveres, e em tudo que especialmente diz respeito á municipalidade; proponho que o dito Sr. Dr. presidente que autorisado a nomear um dos Srs. vereadores para estudar as necessidades que requer o mesmo archivo, coadjuvando S. S. em satisfazer todas as requisições tendentes ao melhoramento e regularidade

do sobredito archivo. Paço da Ilhma. camara municipal, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvada.

Tendo alguns moradores do morro de Santa Theresza obstruido parte dos encanamentos d'agua da Carioca, sendo autoados pelo respectivo fiscal e isto ha quatro mezes; requero que o Sr. procurador me informe qual o motivo dessa demora prejudicial ao transitio publico e conservação do mesmo morro, activando esses papeis perante o juizo competente. Sala das sessões, em 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvado.

Proponho que o guarda municipal da freguezia do Espirito Santo Antonio Marquez Corrêa Vidal passe a servir na freguezia de Sant'Anna. Rio, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Abreu. — Foi approvada.

Requero que o fiscal respectivo informe com urgencia se tem intimado ao proprietario dos terrenos alagadiços e abertos ao lado da chacara do matadouro, para atterral-os e fechal-os na fórma das posturas, como tem procedido em vista da pouca importancia que o mesmo proprietario tem dado ás ordens legaes desta camara. Rio, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvado.

Proponho que o engenheiro, acompanhado do advogado e fiscal respectivo, proceda, com toda e urgencia, uma vistoria nas edificações e reedificações feitas nos terrenos lateraes e fronteiros ao matadouro, tendo em vista que, sendo aquellas edificações para estabelecimentos especiaes, reclamam licenças no mesmo sentido, as quaes devem indicar as regras prescriptas pelas nossas posturas. Outrossim que, procedendo contra os infractores na fórma das mesmas posturas, me transmita logo o resultado da vistoria, afim de que, tomando o devido conhecimento, possa bem informar a esta camara. Rio, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvada.

Requero que o fiscal respectivo me informe, com urgencia, se os proprietarios das edificações e reedificações feitas nos terrenos lateraes e fronteiros ao matadouro obtiveram para aquelle fim licença especial desta camara.

Na affirmativa, tem elles se cingido ás regras indicadas pelas posturas para aquellas edificações?

Na negativa, como tem procedido em vista da infracção á nossa lei? Rio, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvado.

Proponho que a rua Olinda passe a denominar-se rua (Marquez de Olinda) Rio, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvada.

Reconhecendo-se a necessidade de mais 441/2 braças de muralha para completar-se as obras do canal do matadouro; proponho que se mande adjudicar ao empresario daquellas obras as braças de muralha acima indicadas, todas as vezes que a mesma não exceda ao preço do orçamento do engenheiro respectivo. Rio, 17 de Dezembro de 1870. — Dr. Eiras. — Foi approvada.

A policia municipal do matadouro, de suas immediações e dos estabelecimentos que lhe ficam adjacentes, deve ser constante e severa.

Não é possível o fiscal respectivo exercel-a devidamente com o numero limitado de guardas em uma tão extensa freguezia; nestas circumstancias, proponho a criação de um logar de guarda municipal exclusivamente para o serviço do matadouro; supplicando-se ao governo imperial para a criação do

logar pedido e a verba necessaria. Rio, 17 de Dezembro de 1870.—Dr. Eiras. — Foi approvada.

Sendo de incontestavel necessidade o embelezamento do campo da Acclamação e não podendo a Illma. camara com seus recursos ordinarios effectual-; proponho que se peça ao governo autorisação para contrahir-se um emprestimo que será em proporção da obra. Rio, 17 de Dezembro de 1870.—Dr. Araujo Silva.—Foi approvada.

Resolveu-se que o Sr. Dr. chefe de policia fosse ouvido a respeito da postura, para que as casas do negocio estejam abertas até meia noite.

Entrando em discussão o parecer da commissão para pagamento de 3:750\$ á Companhia Rio de Janeiro Street Railway, e pelo muto e alargamento da rua do Andarahy, no lugar denominado Portão Vermelho, o qual ficára addiado em sessão de 12 de Novembro findo, e posto a votos foi approvado.

Entraram em discussão as propostas do Sr. commendador Dias da Cruz, que ficaram addiadas em sessão de 12 de Novembro, para que se calçasse de parallellepipedos a frente da praça da Harmonia pela rua do mesmo nome á rua do Proposito, e para que se calçasse a rua da Harmonia, da Gamboa para o mar, e foram approvadas.

O Sr. Dr. Gonçalves Fontes apresentou o regulamento para a directoria de obras municipaes, e resolveu-se que fosse a imprimir.

O Sr. presidente declarou que estava encerrada a sessão da Illma. camara no corrente anno, que marcaria o dia para a primeira sessão do anno de 1871 e levantou a sessão depois das 5 horas da tarde.

Extracto do expediente da secretaria no mez de Dezembro de 1870

### OFFICIOS

Dia 1.—Ao Sr. chefe de policia da Corte, enviando 20 exemplares do edital de 12 de Novembro proximo passado publicando a posura de 22 de Outubro ultimo sobre transito de vehiculos pela rua da Imperatriz.

Dia 3. — Ao Sr. administrador da recebedoria do municipio, rogando, a bem do serviço municipal, que haja de declarar se o Dr. Antonio Bernardino dos Passos pagou o respectivo imposto pelo tilbury que em 15 do passado foi vendido em leilão por Gregorio da Soledade Pontes a Christovão Pereira de Azevedo.

— Ao engenheiro communicando que o bacharel Ernesto Augusto Mavignier prestou juramento e tomou posse do cargo de engenheiro de districto das obras municipaes.

Dia 5. — Ao Sr. ministro do Imperio, informando sobre a noticia incerta na gazetilha do *Jornal do Commercio* de 11 de Outubro relativamente aos inconvenientes com a mudança das barracas em que se preparavam os miudos das rezes no matadouro publico.

— Ao Sr. ministro da fazenda, enviando os papeis relativos aos aforamentos de terrenos feitos a Joaquim Fernandes de Oliveira e Julio Claudio Chaigau com as medições respectivas e devidos esclarecimentos.

— Ao Sr. ministro do Imperio, solicitando a approvação da nomeação de um guarda municipal para cuidar da inspecção dos jardins da freguezia da Gloria.

— Ao Sr. ministro da fazenda, enviando os papeis relativos ao aforamento que pedem Joaquim Pereira Pederneira e Miguel Joaquim Pederneira, com a devida medição, demarcação e avaliação.

— Ao Sr. ministro do Imperio, pedindo approvação da concessão feita a Luiz Adolph de Suckou, para construir um chalet no largo do Rosario, em substituição das barracas ahí existentes, para o que off. receu mais 20 % sobre a renda actual.

— Idem, enviando o parecer da respectiva commissão sobre a pretensão do commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro, que quer estabelecer uma linha de diligencias sobre trilhos de ferro do largo de S. Francis o de Paula á rua do Riachuelo.

— Ao Sr. Dr. presidente da Illma. camara municipal, communicando que em sessão de 3 do corrente ficara a mesma Illma. camara inteirada, e approvara as medidas apresentadas por S. Ex. no termo de examina que procedera nos respectivos talões de licenças, e que autorizava a S. Ex. a tomar todas as providencias que entender convenientes para a boa arrecadação da renda municipal e correcção de abusos.

— Ao fiscal da freguezia de Jacarepaguá, declarando ter sido approvado um guarda municipal para dita freguezia, em lugar de Antonio Luiz Cordeiro que pedira demissão. — Communicou-se á contadoria.

— Aos engenheiros das obras municipaes, communicando as seguintes resoluções da Illma. camara municipal em sessão de 3 do corrente:

Que seja adjudicada ao empreiteiro do calçamento de parallellepipedos da praia de Botafogo, a construção da muralha do respectivo cães, na parte comprehendida entre o extremo da que se acha a cargo de Manuel José Pinto Bastos, e o saliente proximo á pedreira, na fórmula das condições inclusas por cópia, e orçamento de 2.348\$700.

Que o engenheiro do districto respectivo informe com urgencia se o emprezario da praça do Mercado tem cumprido o contrato quanto á solidez da obra, e boa qualidade do material.

Que se recomende ao inspector geral dos jardins para, com urgencia, fazer retirar do jardim da praça da Constituição as arvores seccas e restos de varreduras ahí amontoalas, devendo assim praticar-se diariamente.

Que os engenheiros municipaes procurem conhecer as causas que dão lugar ás inundações na cidade, e bem assim os meios de removel-as, afim do se pedir providencias ao governo imperial.

Que se accitasse o lanço de 22:600\$ offerecido por Severo da Cunha Machado pela renda da afeição e objectos carimbados. — Communicou-se á contadoria.

— Circular aos fiscaes determinando que remettam ao Sr. vereador Manoel Joaquim Fernandes Eiras, e com brevidade, uma relação dos açougues existentes em suas freguezias que vendem carne de carneiro e de vitella, designando a rua, numero e nome do vendedor. — No officio do fiscal da freguezia de Sacramento, acrescentou-se que informe ao Sr. vereador Dr. E. A. P. de Abreu qual o motivo de ficarem abertos toda a noite os portões do jardim da praça da Constituição contra ordens expressas, e outrosim que, continuando o abuso de não permanecerem os guardas no mesmo jardim conforme foi ordenado, providencie em ordem a não continuar semelhante abuso, propondo a exoneração dos mesmos guardas, caso julgue conveniente para a boa ordem e policia do mencionado jardim.

Dia 7. — Ao aferidor enviando cópia das medidas provisórias que a Ilma. camara adoptou em sessão de 3 do corrente a respeito das condições em que se devem achar as balanças e pesos que tiverem de ser admittidos á aferição. — Fez-se igual remessa ao contador, advogado, procurador e a todos os fiscaes.

Dia 9. — Ao fiscal da freguezia de Iahaúms, remetendo cópia de todo o processo relativo á pretenção dos devotos de Nossa Senhora do Amparo, constructores de uma capella naquella freguezia, afim de proceder no sentido do despacho final.

— Ao Sr. Dr. presidente da Ilma. camara municipal pedindo autorisação para o fornecimento de objectos necessarios ao expediente da secretaria.

— A diversos Srs. vereadores communicando que em consequencia de se achar em serviço municipal fóra da cidade o Sr. Dr. Araújo Silva, não pôde ter lugar a sessão de amanhã.

Dia 10. — Ao Sr. ministro do Imperio, solicitando approvação da arrematação das aferições, feita por Severo da Cunha Machado, para o anno de 1871, pela quantia de 23 600\$000.

— Aos empregarios da limpeza da cidade, advertindo que o fiscal do 1º districto da freguezia da Lagôa continúa a representar contra o atraso em que se acha o serviço de capinação do referido districto, afim de que, consultando o contrato, procedam na fórma d'elle.

— Aos engenheiros das obras municipaes, para que observando em como da má reconstrução dos calçamentos nas arterias abertas para encanamento de agua, gaz e esgoto, resulta estarem sempre em mau estado, apresentem um parecer a respeito, sobre o qual será ouvido o Sr. vereador commissario, afim de que se possam fazer as reclamações que forem de direito.

Dia 13. — Ao Sr. chefe da capitania do porto, enviando os requerimentos de Joaquim Monteiro e Vicente José Fernandes pedindo licença para armarem cercados de pescaria, afim de dar o seu parecer a respeito.

Dia 15. — Ao advogado da Ilma. camara, determinando, por ordem do Sr. Dr. presidente, para comparecer já á rua do Riachuelo, afim de assistir á demolição dos predios de ns. 120 a 124, que se deve verificar por execução de sentença.

Dia 16. — Ao fiscal da freguezia do SS. Sacramento determinando, por ordem do Sr. presidente da Ilma. camara, que multe o empreiteiro da obra que se está fazendo no interior do edificio da recebedoria

do municipio, pelo deposito de madeiras feito á rua do Sacramento, e de entulho na travessa das Bellas Artes, como expõe em seu officio de 1 do corrente, communicando-se, entretanto, ao ministro da fazenda.

— Ao fiscal da freguezia da Ilha do Governador, determinando que proceda conforme as posturas contra todos os individuos que sem prévia licença da Ilma. camara e audiencia do chefe da capitania do porto possuem cercados de pescaria na bahia do litoral.

Dia 17. — Ao Sr. chefe da capitania do porto, enviando os requerimentos de José Maria Pereira Vianna e João José Ribeiro pedindo licença para armar cercados de pescaria na bahia do litoral, afim de dar o seu parecer a respeito.

— Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, communicando que o Sr. presidente da Ilma. camara municipal deferiu o requerimento do presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro no qual solicitava licença gratis para a edificação do predio á praça de D. Pedro I, que deve servir para nelle estabelecer-se a escola publica de instrucção da mocidade.

Dia 19. — Ao Sr. ministro do Imperio, pedindo approvação da nova denominação dada ás ruas dos Barbones e Olinda.

— Idem, ponderando que não sendo possível que a policia municipal do matadouro e de suas immedições, bem como dos estabelecimentos que lhe ficam adjacentes, possa ser feita convenientemente pelo fiscal com o limitado numero de guardas que tem para uma tão extensa freguezia, deliberou a Ilma. camara municipal, em sessão de 17 do corrente mez, nomear mais um guarda municipal sómente para o serviço do matadouro, e por isso pede a approvação de S. Ex., e autorisação para o seu pagamento.

— Ao Sr. chefe de policia da Côte, enviando cópia da proposta e additamento approvados pela Ilma. camara municipal promulgando a postura que consente que as casas de negocio possam estar abertas até meio noite, afim de que S. Ex. haja de dar sua valiosa opinião, indicando tambem o que julgar mais conveniente a tal respeito.

— Idem, rogando que se digne providenciar para que duas praças do corpo policial rondem o jardim da praça da Constituição, pelo menos, ás tardes e noites, até que se fechem os respectivos portões.

— Aos engenheiros communicando que a Ilma. camara deliberou em sessão de 17 do corrente o seguinte:

Que se proceda ao calçamento da travessa do Porto, da rua do Alcantara á do Sabão do M. ngue; que se continue com o calçamento de parallelepipedos da rua do Senado, entre as do Lavradio e Riachuelo; que com urgencia sejam concertadas as fechaduras dos quatro portões do jardim da praça da Constituição; que seja calçada a rua da Harmonia, da da Gambôa para o mar; que seja calçada com parallelepipedos a frente da praça da Harmonia, da rua do mesmo nome até a do Proposito, na largura sómente da da rua da Saúde; que se façam mais 44 1/2 braças de muralha para se completar as obras do canal do matadouro, sendo adjudicadas ao empregario dessas obras, se não exigir maior quantia do que é orçada. — Communicou-se á contadoria.

— Ao engenheiro, advogado e fiscal respectivos, determinando que procedam com toda a urgencia a uma vistoria nas edificações e reedificações feitas nos terrenos lateraes e fronteiros ao matadouro, attendendo que, sendo ellas para estabelecimentos especiaes, reclamam licenças no mesmo sentido indicando as regras nas posturas. Que procedam contra os infractores transmitindo logo o resultado da vistoria ao Il. Sr. vereador Dr. Eiras.

— Ao fiscal da freguezia do Engenho-Velho, determinando que informe com urgencia ao Sr. vereador Dr. Eiras: 1.º Se os proprietarios das edificações e reedificações em terrenos lateraes e fronteiros ao matadouro, obtiveram para ellas licença da Il. camara; no caso affirmativo, se tem nessas obras seguido as regras estabelecidas nas posturas, e no caso negativo, como tem procedido em vista da infracção; 2.º Se tem intimado ao proprietario dos terrenos alagadiços e abertos ao lado da chacara do matadouro, para cercal-os e fechal-os conforme as posturas; e como tem procedido em vista da pouca importancia que o dito proprietario tem dado ás ordens e posturas.

— Ao fiscal da freguezia de Campo Grande, determinando que franqueie o transito na ponte do Cebussú que se mandou concluir para commodidade publica e dos moradores de Campo Grande, ficando responsavel por qualquer parcialidade que houver a tal respeito.

— Ao procurador da Il. camara municipal determinando que informe ao Sr. vereador Dr. Pereira de Abreu qual o motivo porque se tem demorado o julgamento da autuação feita ha quatro mezes contra alguns moradores do morro de Santa Theza por obstrucções nos encanamentos, cumprindo que se promova a decisão.

— Ao engenheiro, determinando que nas informações que houver de prestar declare circumstanciadamente tudo quanto se dera respeito do material empregado nas obras da praça do Mercado, e acerca de todas as mais condições, especificando os defeitos que encontrar.

— Aos fiscaes do Espirito-Santo e Sant'Anna, communicando que o guarda municipal Antonio Marques Corrêa Vidal, daquella freguezia, passa a servir nesta. — Communicou-se á contadoria.

— Ao engenheiro determinando que mande annunciar o recebimento de propostas para a pintura e mobilia da escola municipal que se está construindo á Praça Onze de Junho, e para os respectivos jardins conforme foi orçado.

— Ao fiscal da freguezia da Gloria, declarando que fora approved José Bonifacio da Costa para guarda municipal da freguezia a seu cargo, em logar de Galdino Rodrigues de Souza. — Communicou-se á contadoria.

— Ao engenheiro communicando que a Il. camara municipal de-liberou que sejam levantados na sala principal de cada escola municipal de meninos, o busto de Sua Magestade o Imperador e na de meninas o busto de Sua Magestade a Imperatriz. — Communicou-se á contadoria.

Dia 20. Aos Srs. vereadores convidando, de ordem do Sr. presidente da Il. camara, para assistirem ao assentamento da pedra fundamental da escola publica de instrucção primaria, á praça de D. Pedro I.

Dia 21. Ao Sr. chefe da capitania do porto, enviando o requerimento de João José de Araujo, pedindo licença para armar cercado de pescaria na bahia do litoral, afim de dar o seu parecer.

— Ao Sr. presidente da junta de hygiene publica enviando os papéis relativos ao fabrico de vinhos, afim de que aillustrada junta haja de interpor o seu parecer, á vista das amostras do mesmo vinho.

— Ao Sr. ministro do Imperio, apresentando o projecto de postura adoptado pela Il. camara municipal á respeito de alçados fóra da prumada da fachada externa dos edificios, e solicitando a approvação de S. Ex.

— Idem, devolvendo o requerimento de João Antonio Rodrigues Castro & C., em que se propoem a collocar placas com o nome das ruas, praças e travessas, bem como o numero dos predios da cidade; informando-se que parece attendivel a pretensão dos supplicantes, e no caso de entrarem em concurrencia com os que já tem sido informados pela Il. camara no presupposto de ser apresentada a postura que a tal respeito fóra submettida a approvação do governo.

— Aos fiscaes das freguezias de Santa Rita e Santa Anna, determinando que remettem á junta central de hygiene publica, as amostras dos vinhos artificiaes que devem ser submettidos a exame pela mencionada junta.

Dia 23. — A' contadoria communicando que a suspensão do despachante municipal Antonio Manoel de Araujo Silva, terminará no ultimo dia do corrente mez e anno.

Dia 24. — Ao Sr. Dr. João Baptista dos Santos expondo que em sessão de 17 do corrente foi apresentado um parecer de comissão deferindo o requerimento de Braga Cardoso & C. em que se propoem a construir um pavilhão na praça do General Osorio, em logar das barracas, offerecendo mais 20% sobre a renda actual, e entregando-o no fim de 12 annos.

Adiado este parecer em vista da proposta inclusa por cópia, roga-se a S. Exa. que se digne esclarecer acerca do que se houver resolvido sobre tal assumpto.

— Ao procurador da Il. camara determinando que intime a Joaquim Vieira de Souza, para, quanto antes, solicitar a respectiva carta de aforamento do terreno de mangue da Cidade Nova em que edificou o predio n. 38 A á rua de S. Leopoldo, sem que satisfizesse aquella solemnidade.

— A' contadoria declarando que, tendo o Sr. presidente da Il. camara feito tomar por termo a queixa que verbalmente dera Manoel das Neves, contra o despachante Antonio Manoel de Araujo Silva, suspenso até o fim do corrente anno, que continúa suspenso até ulterior deliberação da Il. camara, e que o 2º official da contadoria João Manoel Soares da Rocha, fica suspenso de seu emprego durante as averiguações a que se vae proceder para conhecer-se o que dera logar a notar nas licenças do dito Neves conhecimentos do thesouro que não pertenciam ás licenças a que se referiam.

Dia 28. — Ao fiscal da freguezia de Sant' Rita, determinando em cumprimento das ordens da Illma. camara municipal, que exija de Machado Redondo & Lobo a assignatura do respectivo termo que se mandou lavrar, acerca dos vinhos, e que, autoando-os, remetta com urgencia ao procurador o auto, officiando ao advogado a respeito, devendo remetter com urgencia a analyse chimica de Lobo, a que se mandou proceder, enviando della uma cópia ao Sr. vereador Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu; e que tudo se ha por munto recommendado.

— Ao fiscal da freguezia de Sant' Anna, determinando, de ordem do Sr. presidente da Illma. camara, que incontinenti se dirija á praia Formosa n. 183, casa de Manoel José da Silva, e exija delle as licenças do corrente anno, que tirou para ter a frete carros de bois, bem como os conhecimentos de impostos, que de tudo fará entrega hoje, e pessoalmente ao mesmo Sr. presidente em sua casa, ou na residencia do Sr. vereador Dr. Gonçalves Fontes.

Dia 29. — Circular aos fiscaes, declarando que as casas que alugam quartos e dão hospedagem a título de particulares, estão comprehendidas a disposição do tit. 6º § 17 sec. 2º do código de posturas, conforme a opinião do Sr. vereador commissario.

— Ao Sr. chefe de policia da Côte, agradecendo a solicitude com que S. Ex. attendendo á reclamação da Illma. camara municipal, determinou promptamente que o jardim da Praça da Constituição fosse rondado diariamente por duas praças do corpo militar de policia.

— Ao Sr. presidente da junta central de hygiene publica, enviando o autographo do exame chimico a que procedeu o Dr. Ernesto Frederico dos Santos, nos vinhos fabricados por Machado & Redondo, afim de ser presente á illustra junta, conjuntamente com os que já foram enviados.

Dia 30. — Ao procurador da Illma. camara municipal, autorizando a fornecer todos os objectos do expediente para os trabalhos das juntas de qualificação de votantes, que se devem instalar na terceira domingo do mez de Janeiro proximo.

— Ao engenheiro, declarando que ao respectivo fiscal se determinou que cumprisse o que é necessario fazer-se acerca do máo estado do rio Berquó, e quanto a parte relativa á desobstrução dos boeiros que providencie a respeito. — Communicou-se á contaduria, e ao fiscal da freguezia da Lagôa (1º districto).

— Ao procurador da Illma. camara municipal, determinando de ordem do Sr. presidente da mesma, que para a boa e exacta arrecadação dos landemios que se devem cobrar por occasião de alienação de terrenos e bemeitorias, de que é senhoria directa a Illma. camara municipal, cumpre que todos os dias, á hora de fechar-se o expediente do distribuidor deste municipio, se dirija ao respectivo cartorio e, em nome da Illma. camara, lhe peça para tirar de seus lançamentos cópia integral das distribuições, relativas á compra e venda de terrenos, a começar do dia 1º de Dezembro deste anno, e logo que a tenha recebido, ou por si mesmo tirado, remetterá á contaduria, de maneira que no dia seguinte possam ser dadas as providencias necessarias á resalva e conservação dos direitos dominicaes da Illma. ca-

mara, e isto sem falta, e sob sua responsabilidade: outrossim, se lhe ordena que transcreva em um livro, para isso destinado e rubricado pelo Sr. presidente, todas as cópias supra referidas, sendo as que remetter á contaduria por seu punho assignadas.

As transcrições no livro serão feitas em ordem chronologica.

Finalmente, remetterá diariamente á contaduria o resumo das praças annunciadas por execuções judiciais ou leilões voluntarios de terrenos e bemeitorias, de que tenha razão de suppor serem do dominio directo da Illma. camara municipal, dando por si, entretanto, todos os passos necessarios, como já foi determinado por anterior resolução da mesma Illma. camara.

— Aos diversos juizes de paz presidentes das juntas de qualificação, enviando os objectos de expediente para os trabalhos de qualificação de votantes, distinctamente especificados, e solicitando a devolução dos que não fossem consumidos nos referidos trabalhos, bem como mencionando-se as freguezias que ainda não tinham feito remessa do respectivo livro, na forma da lei, e declarando, finalmente, que o procurador da Illma. camara se achava autorizado a fornecer quaesquer outros objectos que fossem reclamados.

Dia 31. — Ao Sr. ministro do Imperio, em resposta á portaria de S. Ex. de 22 de Outubro ultimo, exigindo que a Illma. camara municipal informe se a despeza com a numeração dos predios será feita pelos cofres municipaes ou pelos respectivos proprietarios, informando que, em vista do disposto no § 2º do art. 4º do decreto n. 152 de 16 de Abril, é evidente que tal despeza deve correr por conta dos proprietarios, pelas razões que com venia passa a offerecer.

Ordenando o decreto n. 152 de 16 de Abril de 1842 a demarcação dos limites da cidade e designação dos logares notaveis, no prazo de 4 a 4 annos, não tem sido observada essa necessaria e salutar disposição, resultando disto grande prejuizo ao publico e dificultando a boa arrecadação das contribuições geraes e municipaes.

A competencia da Illma. camara é de demarcar os limites, denominar as ruas, praças e travessas, e designar o numero de cada predio, dentro do perimetro sujeito á decima urbana, e é este um direito que se não póde confundir com a obrigação de despendor por sua conta qualquer quantia por este serviço, que, se interessa á camara, traz immediato beneficio ao thesouro e particularmente á população.

Toda a numeração legal é feita por conta dos particulares, assim por exemplo: as dos vehiculos de terra, carros, tilburys, carroças, gondolas, diligencias, etc., e a dos de mar, como botes, faluas, etc.

A numeração actual, e a que já existia ao tempo da promulgação do decreto acima, foi feita á custa dos particulares sem a menor reclamação. E', pois, de evidente intuição que por conta do cofre municipal deve correr sómente a despeza com a denominação das ruas, praças, travessas, etc., como sempre tem acontecido.

Pondera, enfim, a Illma. camara que o estado da numeração actual é tão confuso que, além dos embarços que delle vem á arrecadação dos impostos geraes e contribuições municipaes, dá occasião a

duvidas que vexam o cidadão, quando quer alienar a sua propriedade, ou provar a identidade do predio para o pagamento do imposto.

A necessidade que o legislador sentiu em 1842, e sobre a qual deu ajustada providencia, é hoje mais urgente, e pôde-se dizer que, a continuar a confusão com que é feito este serviço, tornar-se-hia insupportavel o vexame do publico.

E', portanto, de toda a justiça que a despeza corra, como determina a lei e a pratica tem sancionado, por conta dos particulares, que em suas relações e interesses commerciaes e civis muito soffrem com a numeração confusa e obscura.

O § 3º do art. 3º do citado decreto só impôz á Illma. camara municipal a obrigação de renovar, á sua custa, o numero que se inutilisasse. Por sentido contrario fica certo que, salvo este caso, a despeza deve ser feita por conta do proprietario.

Cumprindo ainda observar, para a boa intelligencia da lei, que a obrigação da Illma. camara de renovar o numero procede de acto seu, quando manda inutilisá-lo, e não se pôde estender ao caso de provir a inutilisação por acto ou facto que lhe seja estranho, como por sinistro ou deliberação do proprietario.

A' vista, pois, do expendido, julga a Illma. camara municipal ter satisfeito á exigencia inserta na portaria de 22 de Outubro ultimo.

—Ao Sr. ministro do Imperio, apresentando novamente á consideração de S. Ex. o orçamento municipal do exercicio de 1871. e as explicações relativas ás duvidas mencionadas no officio do ministerio do Imperio de 29 do corrente mez.

Observa a Illma. camara que, quando confeccionou o seu orçamento, cingiu-se inteiramente ás regras estabelecidas para esta sorte de trabalhos, por quanto é sabido que em todos os orçamentos são consignadas verbas para despezas *préfixas* e para as que são dependentes de satisfação de certas e determinadas condições, e que, attendendo a este preceito, julgou de dever consignar por inteiro as despezas que teria de fazer com a construção do edificio para a escola municipal de S. Sebastião e com as obras do matadouro, porque, ignorando na época em que remetteu o orçamento qual a quantia que deveria ser paga aos emprezarios, por conta do corrente exercicio, temia, com justos fundamentos, ficar sem credito para occorrer no anno seguinte aos pagamentos a que se havia obrigado por contratos, porisso que, em face da lei e dos §§ 10 e 14 do decreto n. 4309 de 31 de Dezembro de 1868, as despezas autorisadas no orçamento, que não se verificaram dentro do anno financeiro, não poderão mais ser feitas nem continuadas sem nova autorisação.

Que, quando pediu ao governo imperial o credito de 45:000\$ para a construção da escola municipal, tinha em mente a execução de um edificio de menores proporções; mais tarde, porém, entendeu conveniente alterar o plano da obra, dando-lhe maior desenvolvimento, cuja deliberação foi approvada pelo governo imperial sendo a despeza elevada a 91.000\$, ficando, portanto, a verba fixada de 45.000\$ para satisfazer aos trabalhos que porventura fossem concluidos no exercicio vigente, uma vez observadas pelos emprezarios as condições estipuladas nos contratos, o que ainda se não verificou,

quer em relação ás obras da escola, quer ás do matadouro.

Não tendo, portanto, a Illma. camara usado dos créditos concedidos para semelhantes obras, e apenas tirando da verba de 45:000\$ a quantia de 11:000\$, precisa para a desapropriação de parte do terreno em que se levanta o edificio, julga aliás que não pôde fazer parte do contrato celebrado para a construção do prédio; tinha rigorosa obrigação, em observância ás ordens do governo, de incluir no novo orçamento o total da despeza para semelhantes obras. Procedendo desta forma, certamente nenhuma irregularidade commettera, tanto mais quando o unico inconveniente que poderia resultar, seria o excesso da verba, que viria a ser pouco depois demonstrado, nos respectivos balanços, não podendo em caso algum a Illma. camara effectuar extorno ou transferencia de verba sem prévia autorisação do governo imperial.

Propondo, portanto, em seu orçamento a quantia de 146:000\$ para os trabalhos da escola, e matadouro, a Illma. camara não pediu augmento de credito, e tão sómente que o governo imperial na forma das instruções que baixaram approvadas em Dezembro de 1868, ratificasse as autorisações que anteriormente havia dado, e, aproveitando a oportunidade, pede a Illma. camara a S. Ex. que se digne de augmentar semelhante verba, elevando a 175:000\$, por isso que depois de effectuado o contrato julgou conveniente á belleza do edificio dar-lhe maior pé direito, indemnisando os emprezarios pelo acrescimo com a quantia de 4:000\$; e ultimamente mandou abrir concorrência para o ajardinamento, collocação de grades nos terrenos que, junto ao canal, circundão o edificio da escola municipal, e fornecimento de mobilia, cuja despeza está orçada em 25:000\$, e, sendo tão palpitante a utilidade desse despendio, a Illma. camara julga-se dispensada de produzir qualquer demonstração a respeito.

Pondera a Illma. camara que a necessidade do augmento da verba «Custas» que foi o objecto do § 10 da proposta do orçamento, é intuitivo, pois o governo imperial, comparando a verba marcada no orçamento vigente, com o excesso de 2:330\$ que figura no passivo do orçamento para o exercicio futuro, concluirá que a proposta da municipalidade, longe de ser exagerada, é talvez deficitaria.

Na verba do «Impressões» deve observar-se que, posto em concorrência esse trabalho, apenas se obteve uma proposta, da redacção do *Diario do Rio de Janeiro*, por 7:800\$ e não admittendo a Illma. camara um só concorrente, na expectativa de obter condições mais favoraveis, mandou annunciar nova concorrência, e então appareceu nova proposta da direcção do jornal *Dezesseis de Julho*, que, sendo de menor preço, foi aceita, mas que, negando-se a assignar o contrato, foi a Illma. camara forçada a proceder a uma nova chamada, na qual ninguém mais concorreu; e sendo urgente a publicação dos trabalhos da Illma. camara viu-se ella na contingencia de propôr á redacção do *Diario do Rio* a assignatura de um contrato nas condições de seu offerecimento, pelo que reconhecerá S. Ex. os motivos da elevação de semelhante verba.

Quanto á verba do § 15 «Expediente» já foi considerada insufficiente no exercicio que finda, por isso que o governo imperial a elevou a 9:800\$ por decreto n. 4599 de 15 de Setembro deste anno, não sendo, portanto, excessivo o augmento de 200\$ para

o anno futuro, attendendo-se á elevação do preço dos objectos de expediente, cuja mór parte é importada da Europa.

Idênticas razões justificam o augmento pedido para a verba «Eventuaes.» Que para esta verba era insufficiente a quantia de 4:600\$, já a Illma. camara vantajosamente o demonstrou ao governo imperial, que, por decretos ns. 4548 do 16 de Julho e 4620 de 4 de Novembro do corrente anno, determinou a sua elevação no exercicio que termina, a 12:612\$333, quantia pouco inferior á pedida para o futuro. Observa, enfim, a Illma. camara que na proposta de orçamento que apresentou a S. Ex. teve em vista pedir logo as quantias precisas para satisfazer as necessidades do serviço, pensando que dessa forma

marcharia mais regularmente do que reservando-se para mais tarde solicitar augmento de creditos.

Informando, finalmente, a Illma. camara que a apresentação da proposta do orçamento deixou de verificar-se na época marcada, por não ter sido possível a sua reunião, e principalmente por delongas, na impressão, conclue que julga ter na exposição que acompanhou o orçamento; satisfeito as determinações do governo imperial, relativas aos orçamentos municipaes, deixando de tratar do estado das dividas activa e passiva, e das reputadas incobráveis ou prescriptas por ser objecto especial do balanço que em breve será submettido á esclarecida apreciação do governo imperial, pela impossibilidade de informar a respeito com a exactidão com que costuma.



*Handwritten signature or scribble*

ARQUIVO GERAL  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação Hemerográfica

ARQUIVO MUNICIPAL  
BIBLIOTECA

N.º

Data